





2 FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Superintendência Regional de Saúde de Colatina é um órgão com vinculação direta à Secretaria de Estado de Saúde/SESA, de estrutura administrativa estratégica na gestão do Sistema Único de Saúde/SUS em instância regional.

2.2 O Termo de Referência tem como finalidade e responsabilidade, assegurar e garantir a gestão do SUS na Região Central, competindo-lhe a implementação das políticas nacionais e estaduais de saúde no âmbito regional assegurando a organização dos serviços, coordenando, monitorando e avaliando as atividades e ações de saúde mediante a promoção e articulações interinstitucionais e de mobilização social.

2.3 A aquisição do serviço descrito na tabela faz-se necessária para atender a decisão judicial supramencionada, com prazo exíguo para cumprimento, sob pena de multa fixa, é imprescindível para manter o atendimento ao Mandado Judicial encaminhado à SRSC no transcorrer do prazo estipulado pela decisão judicial. O cumprimento das decisões a fim de prevenir quaisquer medidas punitivas e assegurar a regularidade do processo, conforme decisão judicial e laudo, todos anexados ao processo.

2.4 A estimativa da quantidade a ser adquirida/contratada baseou-se na Decisão judicial e prescrição médica constantes do Mandado Judicial Nº. 5012421-42.2023.8.08.0030 em favor do paciente N.O.A., como determina a decisão judicial.

2.5 Paciente com 16 (dezesseis) anos de idade, diagnosticada com Ceratocone. Tratando-se de uma doença ocular progressiva na qual a córnea, afina e assume um formato cônico em vez de arredondado causando distorção visual e outras complicações. Em acompanhamento com a equipe de Oftalmologia especializada em Córnea da rede pública Estadual, foi indicado teste de lente de contato rígida em ambos os olhos como parte do tratamento com o intuito de travar a evolução da doença.

3- REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Da Sustentabilidade:

3.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

3.1.1 Devem ser observados os requisitos contidos no Guia Estadual de Contratações Sustentáveis para a adoção dos critérios e práticas de sustentabilidade nesta contratação. Tal item visa atender, no que couber demais legislações vigentes relativas ao tema.

3.2 Subcontratação

3.2.1 Não é admitida a subcontratação do referido item na presente licitação/contrato. Tal restrição visa assegurar a correta execução contratual, a responsabilização direta da contratada, a lisura da concorrência e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência. Não será admitida a subcontratação do referido item na presente licitação/contrato. Tal restrição visa assegurar a correta execução contratual, a responsabilização direta da contratada, a lisura da concorrência e a observância aos princípios da legalidade, eficiência, isonomia e transparência.



4 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1 Não haverá exigência da garantia da execução, nos termos do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, em razão da natureza pontual do objeto.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 O prazo de execução dos serviços é de 10 (DEZ) dias úteis, contados do recebimento da ordem de serviço.

5.1.2 O serviço deverá ocorrer conforme especificação detalhada do objeto.

5.1.3 O serviço será prestado no endereço da empresa responsável pelo atendimento.

5.1.4 Caso não seja possível a entrega/início na data assinalada, a empresa deverá comunicar, em até 05 dias, as razões respectivas no ato do recebimento da autorização de execução dos serviços, para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

6 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

6.1 Compete ao contratante;

- a) Acompanhar e fiscalizar o SERVIÇO, verificando se os mesmos estão em conformidade ao descrito no Termo de Referência e na Ordem de Fornecimento de serviço.
- b) Alocar os recursos orçamentários e financeiros necessários, promovendo o pagamento à contratada, conforme condições previamente estabelecidas.
- c) Disponibilizar à contratada, quando solicitado, toda documentação e informações inerentes ao objeto contratado.
- d) Informar a contratada, previamente, qualquer alteração nos horários e dias para prestação dos serviços.
- e) Prestar informações e esclarecimentos que venham ser solicitadas pela contratada.
- f) Notificar por escrito a contratada quaisquer irregularidades encontradas na prestação do serviço.

6.2 À CONTRATADA obriga-se a:

- a) Prestar o serviço, objeto desse termo de referência, de acordo com as especificações.
- b) Apresentar a documentação referente a Qualificação Técnica solicitada.
- c) Cumprir orientação do órgão fiscalizador e/ou do executor do Contrato.
- d) Cumprir rigorosamente os termos estipulados na Ordem de Fornecimento de Serviço
- e) Assumir e comprovar todas as despesas relacionadas a tributos cientes que estas correrão por conta da contratada, a qual se responsabilizará, inteiramente, por todas as obrigações fiscais decorrentes ou relacionadas com os serviços prestados
- f) Comprovar regularidade fiscal vigente na ocasião do pagamento da Nota fiscal.





proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 trinta dias, a contar da notificação por escrito da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.1.3- Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento provisório, o fiscal, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções.

8.1.4 Após o recebimento provisório, o fiscal deverá manifestar-se sobre o cumprimento das exigências de caráter técnico da conformidade do serviço recebido com as exigências contratuais, visando subsidiar o gestor do contrato no recebimento definitivo, no prazo de (05) (cinco) dias.

8.1.5 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da manifestação do fiscal prevista no item 8.1.2, após a verificação da qualidade do serviço prestado e consequente aceitação mediante termo detalhado.

8.1.6 Caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, o gestor, conforme o caso, deverá solicitar ao contratado, por escrito, as respectivas correções no prazo de 60 sessenta dias úteis.

8.1.7 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.1.8 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.1.9 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

8.1.10 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos serviços nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

8.1.11 O recebimento provisório poderá ser dispensado nos casos em que a fiscalização consiga emitir sumariamente o termo de recebimento definitivo pela simplicidade ou quantidade recebida do objeto.

Nota Fiscal

8.2 Para fins de exame da Nota Fiscal, o fiscal deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.2.1- o prazo de validade;

8.2.2 - a data da emissão;

8.2.3 - os dados do contrato e do órgão contratante;

8.2.4 - o período respectivo de execução do contrato;

8.2.5 - o valor a pagar; e

8.2.6 - eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou











KAR

AGENTE DE SERVICIO II

SRSC - SESA - GOVES

PERINTENDENTE REGIONAL DE SAUDE QCE-01

SRSC - SESA - GOVES



por KAROLINÉ APARECIDA T S ST B DE OLIVEIRA (ENFERMEIRO - DT - SRSC - SESA - GOVES)

